

Boletim de Serviço

Nº 86, 12 de julho de 2021

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Primeira Avenida, s/nº – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-020
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3269-8380 | www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 235, de 08 de julho de 2021.....	4
Portaria-SEI nº 236, de 08 de julho de 2021.....	5
Portaria-SEI nº 237, de 08 de julho de 2021.....	9
Portaria-SEI nº 238, de 08 de julho de 2021.....	11
Portaria-SEI nº 239, de 12 de julho de 2021.....	13
Portaria-SEI nº 240, de 12 de julho de 2021.....	14
Portaria-SEI nº 241, de 12 de julho de 2021.....	17
Portaria-SEI nº 242, de 12 de julho de 2021.....	19
Portaria-SEI nº 243, de 12 de julho de 2021.....	21
Portaria-SEI nº 244, de 12 de julho de 2021.....	23
Portaria-SEI nº 245, de 12 de julho de 2021.....	25
Portaria-SEI nº 246, de 12 de julho de 2021.....	27
Portaria-SEI nº 247, de 12 de julho de 2021.....	29
Portaria-SEI nº 248, de 12 de julho de 2021.....	32
Portaria-SEI nº 249, de 12 de julho de 2021.....	34
Portaria-SEI nº 250, de 12 de julho de 2021.....	36

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 235, de 08 de julho de 2021

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A **SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 191, de 08 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 81, de 08 de junho de 2021, referente ao Processo nº 23546.021063/2021-71, ante as razões apresentadas no Despacho ([14753344](#)) encaminhado pelo Comissário da Investigação Preliminar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 236, de 08 de julho de 2021

Designação de Fiscal Administrativa do Contrato nº 011/2019 (Processo 23070.900709/2018-16)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 011/2019 (Processo 23070.900709/2018-16), referente à prestação de serviços contínuos de engenharia clínica do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - A **FISCAL ADMINISTRATIVA** caberá (nos termos do Art. 40, SS, e anexo VIII-B da IN 05/2017 – MPDG):

1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais por se tratar de contratação com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigindo, dentre outras, as seguintes comprovações:

1.1. Exigir da contratada:

a) **No primeiro mês da prestação dos serviços**, que a contratada apresente a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

a.3. Exames médicos adicionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) **Quando julgar necessário (rotineiramente)**, quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o HC/UFG;

c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, **quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços**, no prazo definido no contrato:

d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2. **Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada**, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

3. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a fiscal ou a gestora do contrato deverá oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6. Em caso de indício de **irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a FISCAL ADMINISTRATIVA e o GESTOR do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.**

7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Art. 3º - Para efeito de recebimento provisório, **ao final de cada período mensal, a FISCAL ADMINISTRATIVA deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, EMITINDO RELATÓRIO que será encaminhado ao gestor do contrato.**

Art. 4º - Além das disposições acima citadas, a **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

1. **Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados

que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) **No primeiro mês da prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. Exames médicos adicionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

g.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

3. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

4. Fiscalização procedimental

a) Observar a data base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

5. Fiscalização por amostragem

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da contado FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.

c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.

d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

d.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

d.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d.3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 237, de 08 de julho de 2021

Designação de Fiscal Administrativa do Contrato nº 017/2017 (23070.014137/2016-99 – Pregão Eletrônico nº 060/2017)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 017/2017 (23070.014137/2016-99 – Pregão Eletrônico nº 060/2017) referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de autoclave do HC-UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 020/2017 (Processo 23070.004293/2017-22 – Pregão Eletrônico nº 086/2017) referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de autoclave do HC-UFG/EBSERH.

Art. 3º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 006/2018 (Processo 23070.014795/2017-61 – Pregão Eletrônico nº 069/2018), referente à prestação dos serviços de coleta, preservação e transporte até o laboratório de análises da empresa contratada e realização de análises sico-químicas e bacteriológicas da água do Hospital das Clínicas ao HC-UFG/EBSERH.

Art. 4º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 004/2020 (23760.002627/2020-51 – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2020) referente à prestação dos serviços de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de um equipamento de Ressonância Magnética da marca GE, modelo SIGNA HDXT 1.5T, registro patrimonial 003262, número de série MRR8285 e componentes, do HC-UFG/EBSERH.

Art. 5º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 032/2020 (Processo 23760.009777/2020-95 – Inexigibilidade de Licitação nº 095/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de um equipamento de Tomografia Computadorizada da marca Siemens do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 6º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 031/2020 (Processo 23760.002089/2020-02 – Inexigibilidade de Licitação nº 084/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de um equipamento da hemodinâmica (Angiógrafo) da marca Philips do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 7º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 052/2020 (Processo nº 23760.003005/2020-40 – Inexigibilidade de Licitação nº 112/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para máquinas de hemodiálise da marca BBRAUN modelo Dialog+ do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 8º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 080/2020 (Processo nº 23760.005583/2020-11 – Pregão Eletrônico nº 107/2020), referente à contratação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, operação, manutenção preventiva do sistema de tratamento de água, das reprocessadoras de capilares e do looping do Serviço de Hemodiálise do HCGO-EBSERH.

Art. 9º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 056/2020 (Processo 23760.007031/2020-47 – Inexigibilidade de Licitação nº 119/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos digitalizadores, impressoras e estações de laudo da marca AGFA do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 10º - A FISCAL ADMINISTRATIVA caberá, juntamente com o(s) fiscal(is) técnico(s), nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

I - Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

II – Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

III - Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 11º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes, e no Anexo VIII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 238, de 08 de julho de 2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, como membro da Comissão de Recebimento dos equipamentos adquiridos nas contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços do Processo nº 23760.007075/2020-77 – Pregão Eletrônico nº 089/2020 (TR11B-20 - Aquisição de Máquinas de Hemodiálise).

Art. 2º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL da Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.014219/2020-41 – Pregão Eletrônico nº 154/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HC-UFG/EBSERH.

Art. 3º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.011321/2020-95 – Pregão Eletrônico nº 139/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 4º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL da Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.011298/2020-39 – Pregão Eletrônico nº 149/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HC-UFG/EBSERH.

Art. 5º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.014224/2020-54 – Pregão Eletrônico nº 143/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 6º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL da Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.014239/2020-12 – Pregão Eletrônico nº 140/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HC-UFG/EBSERH.

Art. 7º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL da Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.011816/2020-14 – Pregão Eletrônico nº 153/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HC-UFG/EBSERH.

Art. 8º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL da Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.014253/2020-16 – Pregão Eletrônico nº 141/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HC-UFG/EBSERH.

Art. 9º - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL da Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.014327/2020-14 – Pregão Eletrônico nº 151/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HC-UFG/EBSERH.

Art. 10 - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.014774/2020-73 – Pregão Eletrônico nº 156/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 11 - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL da Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.014840/2020-13 – Pregão Eletrônico nº 157/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HC-UFG/ESBERH.

Art. 12 - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.011179/2020-86 – Pregão Eletrônico nº 159/2020, referente à aquisição de material permanente de uso do HCGO/ESBERH.

Art. 13 - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, como membro da Comissão de Recebimento dos equipamentos adquiridos nos Contratos nº 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045 e 046/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 094/2020 - Processo nº 23760.009993/2020-31 (Aquisição de equipamentos para UTI's e Clínicas).

Art. 14 - Designar ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 3238383, como FISCAL s Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.009653/2020-18 – Pregão Eletrônico nº 180/2020, referente à aquisição de material para manutenção de uso do HCGO/ESBERH.

Art. 15 - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

4. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/ESBERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 239, de 12 de julho de 2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RICARDO DE CAMARGOS LOPES**, matrícula SIAPE nº 1175304, para exercer, em caráter de substituição, a função de **CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 19/07/2021 a 23/07/2021 em decorrência de FÉRIAS do(a) titular, RICARDO ZUCCHI, matrícula SIAPE nº 2341626.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ

Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH

(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 240, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 037/2021 (Processo 23760.000353/2021-46 – Pregão Eletrônico nº 050/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 037/2021 (Processo 23760.000353/2021-46 – Pregão Eletrônico nº 050/2021) referente à prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas peças necessárias sem a perda de originalidade destas, insumos e ferramentas, em elevadores monta-cargas de marca ATI do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar **MURILO CORREA QUINAN**, SIAPE 3235400, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 037/2021 (Processo 23760.000353/2021-46 – Pregão Eletrônico nº 050/2021) referente à prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas peças necessárias sem a perda de originalidade destas, insumos e ferramentas, em elevadores monta-cargas de marca ATI do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Designar **RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO**, matrícula SIAPE 3127521, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVA** do Contrato nº 037/2021 (Processo 23760.000353/2021-46 – Pregão Eletrônico nº 050/2021) referente à prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas peças necessárias sem a perda de originalidade destas, insumos e ferramentas, em elevadores monta-cargas de marca ATI do HCGO/EBSERH.

Art. 4º Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;
7. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
9. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

12. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

13. Autorizar dilação de prazos, caso solicitados pela contratada.

Art. 5º - Ao FISCAL TÉCNICO caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

8. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada manutenção, o FISCAL TÉCNICO do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no

ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º - No exercício da fiscalização dos serviços deverá a FISCAL ADMINISTRATIVA, em conjunto com o Fiscal Técnico:

1. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

2. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

3. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 7º - O fiscal técnico MURILO CORREA QUINAN atuará como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 8º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes e no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, assim como o disposto no Contrato nº 037/2021.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 241, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.005707/2021-49 (Pregão Eletrônico nº 078/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAES, matrícula SIAPE 2085107, para exercer a função de GESTORA das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.005707/2021-49 (Pregão Eletrônico nº 078/2021), referente à aquisição de material químico e reagentes para diagnóstico (Teste rápido para detecção de antígeno do SARS-COV-2) para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar PRISCILLA ALVES DE MEDEIROS, matrícula SIAPE 3135965, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.005707/2021-49 (Pregão Eletrônico nº 078/2021), referente à aquisição de material químico e reagentes para diagnóstico (Teste rápido para detecção de antígeno do SARS-COV-2) para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - A GESTORA designada caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.
8. Comunicar a Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato.

Art. 4º - A FISCAL designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada.

Art. 5º - A fiscal PRISCILLA ALVES DE MEDEIROS deverá atuar como gestora substituta nas ausências da gestora designada neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 242, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços - Processo nº 23760.005391/2021-95 (Pregão Eletrônico nº 085/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR da Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.005391/2021-95 – Pregão Eletrônico nº 085/2021, referente à aquisição de material para reabilitação (órteses e próteses) de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL da Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.005391/2021-95 – Pregão Eletrônico nº 085/2021, referente à aquisição de material para reabilitação (órteses e próteses) de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada.

Art. 5º - A fiscal ARINEIDE BARRETO CARNEIRO deverá atuar como gestora substituta nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 243, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.000108/2021-39 (Pregão Eletrônico nº 035/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.000108/2021-39 – Pregão Eletrônico nº 035/2021, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.000108/2021-39 – Pregão Eletrônico nº 035/2021, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada.

Art. 5º - A fiscal ARINEIDE BARRETO CARNEIRO deverá atuar como gestora substituta nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 244, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.000112/2021-05 (Pregão Eletrônico nº 045/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.000112/2021-05 – Pregão Eletrônico nº 045/2021, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.000112/2021-05 – Pregão Eletrônico nº 045/2021, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada.

Art. 5º - A fiscal ARINEIDE BARRETO CARNEIRO deverá atuar como gestora substituta nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 245, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.004793/2021-72 – Pregão Eletrônico nº 082/2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.004793/2021-72 – Pregão Eletrônico nº 082/2021, referente à aquisição de material de copa e cozinha, embalagens e produtos para higienização de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar EDSON SOUZA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1781840, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.004793/2021-72 – Pregão Eletrônico nº 082/2021, referente à aquisição de material de copa e cozinha, embalagens e produtos para higienização de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - Ao fiscal designado caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada.

Art. 5º - O fiscal EDSON SOUZA DOS SANTOS deverá atuar como **gestor substituto** nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 246, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.005097/2021-83 (Pregão Eletrônico nº 088/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.005097/2021-83 – Pregão Eletrônico nº 088/2021, referente à aquisição de material para reabilitação (órteses e próteses) de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.005097/2021-83 – Pregão Eletrônico nº 088/2021, referente à aquisição de material para reabilitação (órteses e próteses) de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada.

Art. 5º - A fiscal ARINEIDE BARRETO CARNEIRO deverá atuar como gestora substituta nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 247, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 038/2021 (Processo 23760.006971/2021-08 – Dispensa de Licitação nº 066/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 038/2021 (Processo 23760.006971/2021-08 – Dispensa de Licitação nº 066/2021) referente à prestação dos serviços continuados de abastecimento, pela contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar **MURILO JOSÉ DO CARMO**, matrícula SIAPE 2300562, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 038/2021 (Processo 23760.006971/2021-08 – Dispensa de Licitação nº 066/2021) referente à prestação dos serviços continuados de abastecimento, pela contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Designar **RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO**, matrícula SIAPE 3127521, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVA** do Contrato nº 038/2021 (Processo 23760.006971/2021-08 – Dispensa de Licitação nº 066/2021) referente à prestação dos serviços continuados de abastecimento, pela contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário do HCGO/EBSERH.

Art. 4º Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada das fiscais;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;
7. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
9. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

12. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados

13. Autorizar dilação de prazos, caso solicitados pela contratada.

Art. 5º - Ao FISCAL TÉCNICO caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP e do art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

8. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada manutenção, o FISCAL TÉCNICO do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes e no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 022/2021.

Art. 7º - O fiscal técnico MURILO JOSÉ DO CARMO atuará como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 248, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.003156/2021-89 (Pregão Eletrônico nº 056/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLY MENDES RESENDE, matrícula SIAPE 2022089, para exercer a função de GESTORA das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.003156/2021-89 (Pregão Eletrônico nº 056/2021), referente à aquisição de tecidos para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar CARLA BRAGA VIANA, matrícula SIAPE 3135592, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.003156/2021-89 (Pregão Eletrônico nº 056/2021), referente à aquisição de tecidos para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Designar DIVINA FERNANDES SILVA BARBOSA, matrícula SIAPE 1127386, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTA das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.003156/2021-89 (Pregão Eletrônico nº 056/2021), referente à aquisição de tecidos para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 4º - A gestora designada caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 5º - As fiscais designadas caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada.

Art. 6º - A fiscal CARLA BRAGA VIANA deverá atuar como gestora substituta nas ausências da gestora designada neste instrumento.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 249, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.001194/2021-05 (Pregão Eletrônico nº 042/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.001194/2021-05 – Pregão Eletrônico nº 042/2021, referente à aquisição de material para reabilitação (órteses e próteses) de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.001194/2021-05 – Pregão Eletrônico nº 042/2021, referente à aquisição de material para reabilitação (órteses e próteses) de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada.

Art. 5º - A fiscal ARINEIDE BARRETO CARNEIRO deverá atuar como gestora substituta nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 250, de 12 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.003013/2021-77 (Pregão Eletrônico nº 073/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.003013/2021-77 – Pregão Eletrônico nº 073/2021, referente à aquisição de material para reabilitação (órteses e próteses) de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.003013/2021-77 – Pregão Eletrônico nº 073/2021, referente à aquisição de material para reabilitação (órteses e próteses) de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada.

Art. 5º - A fiscal ARINEIDE BARRETO CARNEIRO deverá atuar como gestora substituta nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)